



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.516/0001-99, com sede na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.319-000, em Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio–MT, portador do CI/RG nº 9\*\*\*\*\*21 SJSP/RS e inscrito no CPF/MF nº. 462.\*\*\*.\*\*\*-34, doravante denominada “**Órgão Gestor**”, e, do outro lado, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, **RESOLVEM** celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 26/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir, resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Licitatório nº 000017/2026**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1** – Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes químicos, materiais e insumos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.2** - Os fornecimentos decorrentes da presente ata deverão ocorrer conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital de licitação.

**1.3** - Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	5950 Código	VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.849.143/0001-38 Rua Domingos Jorge Velho, 12 – Quadra 02 - Jardim Universitário, CUIABA - MT, CEP: 78.075-140 Telefone: (65) 3055-0007 – (65) 9.9260-0279 E-mail: <a href="mailto:licitacao@vallendiagnostica.com.br">licitacao@vallendiagnostica.com.br</a> Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R\$	Valor Total-R\$
2	036.003.012	Cubeta Laboratório: Cubetas de reação para o analisador de bioquímica, Modelo: EXC200. Marca: ZYBIO/CUBETA	KIT	100	2.240,00	224.000,00
3	036.003.011	Lâmpada Halógena, Tensão Nominal: 12v, Potência Nominal: 20w, Tipo: para o analisador de bioquímica, Modelo: EXC200 ZYBIO. Marca: ZYBIO/LAMPADA	UN	5	2.030,00	10.150,00
13	036.001.014	Reagente: ck mb uv, Tipo: frasco 50ml, Características: método para a determinação da creatina quinase (ck) fração mb em amostras biológicas de soro ou plasma (edta ou heparina). teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro metodologia: cinética uv. Marca: BIOCLIN/K069-1	KIT	20	283,00	5.660,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>239.810,00</b>
Item	7617 Código	PRIMALAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, CNPJ: 35.280.926/0001-62 AVENIDA CUIABÁ, 2043 SALA 02 - CIDADE PRIMAVERA II, PRIMAVERA DO LESTE - MT,	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R\$	Valor Total-R\$

1

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT  
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone  
(65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

		CEP: 78.850-000 Telefone: (66) 3495-0376 E-mail: <a href="mailto:primalabpps@gmail.com">primalabpps@gmail.com</a> Descrição do Produto/Serviço				
6	036.001.010	reagente: amilase cinetica, tipo: frasco 60 ml, características: Método para a determinação da a-Amilase em amostras biológicas de soro, plasma heparinizado, urina e líquidos cavitários (ascítico, duodenal ou pleural). Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Reagente compatível para analisador bioquímico EXC 200 ZYBIO amilase cinetica. Marca: BIOCLIN	KIT	25	172,95	4.323,75
7	036.001.011	Reagente: bilirrubina direta automação, tipo: frasco 50 ml, características:método para determinação da bilirrubina direta em amostras biológicas de soro ou plasma (edta ou heparina). teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Marca: BIOCLIN	KIT	20	60,95	1.219,00
8	036.001.012	Reagente: bilirrubina total automação, tipo: frasco 50 ml, características: método para determinação da bilirrubina total em amostras biológicas de soro ou plasma (edta ou heparina). teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Marca: BIOCLIN	KIT	20	59,45	1.189,00
10	036.001.048	Reagente: calibrador hba1c, Tipo: frasco 5x1,0 ML, Características: Monitorar a exatidão e precisão para determinação quantitativa de hemoglobina A1C (HBA1C) em metodologias automatizadas (4 níveis). Marca: BIOCLIN	KIT	15	1.015,00	15.225,00
11	036.001.042	Reagente: calibrador para bioquímica, Tipo: frasco 5ML, Características: Calibração de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas (calibrador multiparamétrico para bioquímica). Marca: BIOCLIN	KIT	110	82,20	9.042,00
12	036.001.043	Reagente: calibrador turbidimetria, Tipo: frasco 1 ml, Características: Calibração de testes turbidimétricos e nefelométricos (calibrador multiparâmetro). Marca: BIOCLIN	KIT	100	304,95	30.495,00
15	036.001.016	Reagente: colesterol monoreagente, tipo: frasco 200 ml características: método para determinação do colesterol em amostras biológicas de soro ou plasma (heparina). teste enzimático colorimétrico somente para uso in vitro. metodologia: enzimático colorimétrico – cod – pap (trinder). Marca: BIOCLIN	KIT	50	55,95	2.797,50
16	036.001.017	Reagente: colinesterase tipo: frasco 25 ml características: método para a determinação da atividade de colinesterase em amostras biológicas de soro ou plasma (edta ou heparina). teste enzimático cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. metodologia: enzimático cinético (dgkc). Marca: BIOCLIN	KIT	20	57,95	1.159,00
17	036.001.047	Reagente: controle hba1c, Tipo: frasco 2x1,0ml, Características: Controle utilizado para monitorar a exatidão e precisão para a determinação quantitativa de hemoglobina A1c (HbA1c) em metodologias automatizadas em sistemas fotométricos. Somente para uso diagnóstico in vitro. Marca: BIOCLIN	KIT	15	1.051,95	15.779,25





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

18	036.001.039	Reagente: controle p/ bioquímica N, Tipo: frasco 5ML, Características: Controle normal para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas (controle multiparamétrico para bioquímica). Marca: BIOCLIN	KIT	110	65,95	7.254,50
19	036.001.040	Reagente: controle p/ bioquímica P, Tipo: frasco 5 ml, Características: Controle patológico para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas (controle multiparamétrico para bioquímica). Marca: BIOCLIN	KIT	110	64,95	7.144,50
20	036.001.041	Reagente: controle turbidimetria, tipo: frasco 1 ml, características: reagente para controle de testes turbidimétricos, somente para uso diagnóstico in vitro. Marca: BIOCLIN	KIT	100	237,95	23.795,00
21	036.001.018	Reagente: creatinina cinetica, Tipo: frasco 300 ml, Características: método para a determinação da creatinina em amostras biológicas de soro, plasma (heparina, oxalato, fluoreto, citrato ou edta) ou urina. teste cinético colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. metodologia: cinética colorimétrica. Marca: BIOCLIN	KIT	50	46,55	2.327,50
22	036.001.027	Reagente: desidrogenase latica Idh uv, Tipo: frasco 50ml, Características: método para a determinação da desidrogenase láctica em amostras biológicas de soro, plasma (edta ou heparina), urina ou líquido cefalorraquidiano. teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. metodologia: cinético uv – dgkc. Marca: BIOCLIN	KIT	20	41,79	835,80
27	036.001.023	Reagente: gama GT cinetica, Tipo: frasco 60ml, Características: método para a determinação da gama GT em amostras biológicas de soro ou plasma (edta ou heparina). teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. metodologia: szasz modificado / padronizado pela IFCC. Marca: BIOCLIN	KIT	30	76,95	2.308,50
29	036.001.046	Reagente: hba1c birreagente, Tipo: frasco 40ml, Características: metodologia Imunoturbidimetria, Teste para a determinação quantitativa da Hemoglobina A1c em amostra biológica (sangue total), através de sistemas fotométricos (Imunoturbidimetria). Somente para uso diagnóstico in vitro. Marca: BIOCLIN	KIT	15	1.089,00	16.335,00
34	036.001.038	Reagente: pcr turbidimet ultras c/ calibrador, Tipo: frasco 20ml, Características: método para determinação quantitativa da Proteína C Reativa (PCR), em amostras biológicas de soro ou plasma (Heparina ou EDTA), em concentrações muito baixas. Teste imunoturbidimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Imuno turbidimetria. Marca: BIOCLIN	KIT	15	339,00	5.085,00
36	036.001.031	Reagente: proteínas totais monoreagente, Tipo: frasco 250 ml, Características: método para a determinação das proteínas em amostras biológicas de soro, plasma (edta ou heparina),	KIT	15	39,00	585,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

38	036.001.044	líquidos pleural, sinovial e ascítico. teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. metodologia: biureto. Marca: BIOCLIN	Reagente: solução de limpeza de células, Tipo: frasco 1000ML, Características: solução para a limpeza de aparelhos bioquímicos automáticos. Marca: BIOCLIN	KIT	50	155,90	7.795,00
39	036.001.033	Reagente: transaminase alt (tgp) cinetica, Tipo: frasco 100 ml, Características: Método para a determinação da Alanina Amino Transferase (ALT ou TGP) em amostras biológicas de soro ou plasma (EDTA ou Heparina). Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Cinética (UV). Marca: BIOCLIN	Reagente: transaminase alt (tgp) cinetica, Tipo: frasco 100 ml, Características: Método para a determinação da Alanina Amino Transferase (ALT ou TGP) em amostras biológicas de soro ou plasma (EDTA ou Heparina). Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Cinética (UV). Marca: BIOCLIN	KIT	50	55,90	2.795,00
40	036.001.034	Reagente: transaminase ast (tgo) cinetica, Tipo: frasco 100 ml, Características: teste para determinação de aspartato amino transferase (ast ou tgo) em amostra biológica (soro ou plasma), colhido com edta ou heparina, através de teste cinético. somente para uso diagnóstico in vitro. metodologia: cinética (uv). Marca: BIOCLIN	Reagente: transaminase ast (tgo) cinetica, Tipo: frasco 100 ml, Características: teste para determinação de aspartato amino transferase (ast ou tgo) em amostra biológica (soro ou plasma), colhido com edta ou heparina, através de teste cinético. somente para uso diagnóstico in vitro. metodologia: cinética (uv). Marca: BIOCLIN	KIT	50	57,90	2.895,00
41	036.001.035	Reagente: transferrina turbidimetria, Tipo: frasco 25 ml, Características: método para determinação da transferrina em amostras biológicas de soro ou plasma. teste imunoturbidimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro metodologia: imuno turbidimetria. Marca: BIOCLIN	Reagente: transferrina turbidimetria, Tipo: frasco 25 ml, Características: método para determinação da transferrina em amostras biológicas de soro ou plasma. teste imunoturbidimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro metodologia: imuno turbidimetria. Marca: BIOCLIN	KIT	20	499,50	9.990,00
43	036.001.045	Reagente: ureia uv para diagnóstico clínico 5, Tipo: frasco 200ml, Características: conjunto completo para automação, quantitativo de uréia, método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Marca: BIOCLIN	Reagente: ureia uv para diagnóstico clínico 5, Tipo: frasco 200ml, Características: conjunto completo para automação, quantitativo de uréia, método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Marca: BIOCLIN	KIT	15	80,95	1.214,25
<b>Total do Proponente</b>							<b>171.589,55</b>

Item	11019 Código	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 20.352.354/0001-02 RUA CONSELHEIRO ROCHA, 371 GALPAO01 - FLORESTA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30.150-210 Telefone: (31) 3504-0660 E-mail: <a href="mailto:supervisaofaturamento@gclab.com.br">supervisaofaturamento@gclab.com.br</a> , <a href="mailto:faturamento@gclab.com.br">faturamento@gclab.com.br</a> , <a href="mailto:sup.licitacao@gclab.com.br">sup.licitacao@gclab.com.br</a> , <a href="mailto:licitacaop@gclab.com.br">licitacaop@gclab.com.br</a> Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário-R\$	Valor Total-R\$
4	036.001.008	Reagente: ácido úrico; monoreagente tipo: frasco 100 ml; características: Úrico em amostras biológicas de soro, plasma (Heparina ou EDTA) e urina. Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Enzimático Colorimétrico Uricase-Peroxidase (Trinder). Marca: VIDA 100 ml RMS 80785070002	KIT	50	43,07	2.153,50
5	036.001.009	Reagente: albumina monoreagente, tipo: frasco 250 ml, características: Método para a determinação da Albumina em amostras biológicas de soro ou plasma (Heparina ou	KIT	25	34,49	862,25

4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

		EDTA). Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro Metodologia: Verde de Bromocresol (VBC). Marca: VIDA 200 ml RMS 80785070025				
9	036.001.013	Reagente: cálcio arzenazo III, tipo: frasco: 100 ml, características: determinação quantitativa do cálcio em amostra biológica de soro, plasma e urina através de reação colorimétrica. aplicação manual e automática. metodologia: colorimétrica de ponto final - arsenazo III. Marca: VIDA 100 ml RMS 80785070030	KIT	15	55,49	832,35
14	036.001.015	Reagente: ck nac uv, Tipo: frasco 50 ml, Características: método para a determinação da creatina quinase (ck) em amostras biológicas de soro ou plasma (heparina ou edta). teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. metodologia: cinética uv. Marca: VIDA 50 ml RMS 80785070044	KIT	20	140,58	2.811,60
23	036.001.019	Reagente: Ferritina turbidimetria com controle e calibrador, Tipo: frasco 50 ml, Características: método para determinação quantitativa da ferritina, em sistemas fotométricos em amostras biológicas de soro. teste imunológico turbidimétrico, somente para uso em diagnóstico in vitro metodologia: imuno turbidimetria. Marca: VIDA 50 ml RMS 80785070074	KIT	20	554,01	11.080,20
24	036.001.020	Reagente: ferro sérico automação, Tipo: frasco 100 ml, Características: método para a determinação quantitativa de ferro em amostras de soro e plasma (heparina) humano. teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. metodologia: goodwin modificado/ferrozine. Marca: VIDA 50ML RMS 80785070012	KIT	20	117,69	2.353,80
25	036.001.021	Reagente: fosfatase alcalina IFCC, Tipo: frasco 120 ml, Características: método para a determinação da atividade da fosfatase alcalina em amostras de soro ou plasma (heparina). teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. metodologia: cinética IFCC. Marca: VIDA 100 ml RMS 80785070035	KIT	30	76,96	2.308,80
26	036.001.022	Reagente: fosforo uv, Tipo: frasco 100 ml, Características: método para a determinação do fósforo em amostras biológicas de soro, plasma (edta ou citrato) e urina. teste uv de ponto final, somente para uso diagnóstico in vitro metodologia: uv de ponto final. Marca: VIDA 100 ml RMS 80785070004	KIT	20	35,09	701,80
28	036.001.024	Reagente: glicose monoreagente, Tipo: frasco 500ml, Características: método para a determinação da glicose em amostras biológicas de plasma (fluoretado), soro, líquido cefalorraquidiano e líquido (ascítico, pleural e sinovial). teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro metodologia: enzimática colorimétrica - god - pap (trinder)	KIT	50	56,84	2.842,00

Marca: VIDA 500 ml RMS 80785070040

5





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

30	036.001.025	Reagente: HDL direto, Tipo: frasco 80 ml automação, Características: método para a determinação do colesterol em amostras biológicas de soro ou plasma (heparina ou edta). teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. metodologia: enzimático – colorimétrico. Marca: VIDA 80 ml RMS 80785070043	KIT	40	298,65	11.946,00
31	036.001.026	Reagente: Lactato, Tipo: frasco 50 ml, Características: método para a determinação do lactato em amostras biológicas de soro, plasma ou líquido cefalorraquidiano. teste uv enzimático, somente para uso diagnóstico in vitro metodologia: uv enzimático utilizando a lactato desidrogenase. Marca: VIDA 50 ml RMS80785070029	KIT	20	140,50	2.810,00
32	036.001.028	Reagente: Lipase automação, Tipo: frasco 50 ml, Características: método para a determinação quantitativa de lipase em amostras biológicas de soro e plasma heparinizado. teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. metodologia: enzimático colorimétrico. Marca: VIDA 50 ml RMS 80785070024	KIT	30	430,20	12.906,00
33	036.001.030	Reagente: magnésio monoreagente, Tipo: frasco 200 ml, Características: Método para a determinação do Magnésio em amostras biológicas de soro, plasma (Heparina), líquido e urina. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Mann e Yoe/ Magon Sulfonado/ Azul de Xilidil. Marca: VIDA 200 ml RMS 80785070016	KIT	15	84,89	1.273,35
35	036.001.037	Reagente: PCR turbidimetria c/ calibrador, Tipo: frasco 50 ml, Características: Método para determinação quantitativa da Proteína C Reativa (PCR) em amostras biológicas de soro ou plasma (Heparina ou EDTA). Teste imunoturbidimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Imuno turbidimetria. Marca: VIDA 50 ml RMS 80785070075	KIT	15	297,00	4.455,00
37	036.001.032	Reagente: proteínas totais na urina U/LCR, Tipo: frasco 50 ml, Características: Método para determinação da Proteína Total em amostras biológicas de urina e líquido. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Teste Colorimétrico - Vermelho de Pirogalol. Marca: VIDA 50 ml RMS 80785070034	KIT	15	35,41	531,15
42	036.001.036	Reagente: triglicérides monoreagente, Tipo: frasco 100 ml, Características: Método para a determinação dos Triglicérides em amostras biológicas de soro ou plasma (Heparina ou EDTA). Teste enzimático colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro Metodologia: Enzimático Colorimétrico (Trinder). Marca: VIDA 100 ml RMS 80785070039	KIT	50	117,29	5.864,50
44	036.003.014	Solução de limpeza para equipamento automático solução de limpeza 1 x 200 ml, Aplicação: a limpeza atua removendo gorduras,	UN	25	268,82	6.720,50

6





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

proteínas e outros produtos que ficam depositados nas paredes internas das agulhas do aparelho. a limpeza interna das agulhas proporciona resultados com melhor precisão e reprodutibilidade, eliminando problemas de bolhas internas e obstrução. reagente compatível EXC 200. Marca: LS CIENTIFICA RMS ISENTO

**Total do Proponente**

**72.452,80**

**1.4** - O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes no Edital e seus anexos e na proposta da contratada, vinculada ao P.E. nº 008/2026, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços.

**1.5** - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

**2.1** - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 008/2026.

**2.2** - Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3** - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento de contratação.

**2.4** - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 483.852,35 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

**3.1.1** - O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

**3.2** - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ao Município de Campos de Júlio/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**3.3** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:**

**4.1** - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

7





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**4.2** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**4.3** - Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**4.4** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**4.5** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

**4.6** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**4.6.1** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**4.6.2** - O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**4.6.3** - Para o item 4.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**4.6.4** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**5.1** – O (s) reagente (s) químico (s), material (is) e insumo (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

**5.2** - A entrega dos reagentes químicos, materiais e insumos laboratoriais, deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante e/ou conforme disposto no Termo de Referência, documento que compõe esta Ata de Registro de Preços, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 10h:30min e das 13h:00min às 16h:30min;

**5.3** - Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

**5.4** - Entregar os reagentes químicos, materiais e insumos laboratoriais de acordo com a qualidade especificada em item próprio neste Estudo Preliminar, nas respectivas quantidades solicitadas.

**5.5** - Os reagentes químicos, materiais e insumos laboratoriais deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

**5.6** - Os reagentes químicos, materiais e insumos laboratoriais deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

**5.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

8





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**5.8** - O recebimento dos reagentes químicos, materiais e insumos laboratoriais, estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

**5.9** - Os reagentes químicos, materiais e insumos laboratoriais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.10** - O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

**5.11** - Os reagentes químicos, materiais e insumos laboratoriais estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (m) de acordo com o especificado.

**5.12** - Os reagentes químicos, materiais e insumos laboratoriais recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

**5.13** - Deverão ser fornecidos apenas reagentes químicos, materiais e insumos laboratoriais, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de reagentes químicos, materiais e insumos laboratoriais recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de reagentes químicos, materiais e insumos laboratoriais já empregado.

**5.14** - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos reagentes químicos, materiais e insumos laboratoriais, fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os reagentes químicos, materiais e insumos laboratoriais, deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

**5.15** - O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos reagentes químicos, materiais e insumos laboratoriais, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**5.16** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

**6.1** - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

**7.2** - Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.3** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.4** - Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

**7.5** - Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**7.6** - Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- 7.7** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;
- 7.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;
- 7.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.14** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.15** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.16** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 8.1** - A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2** - Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- 8.7** - Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;
- 8.8** - Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, não excluindo e nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.
- 8.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11** - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.
- 8.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;
- 8.15** - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.16** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 8.17** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- 8.19** – Em caso de inexecução parcial ou total da ARP/Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada;
- 8.20** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.21** - A entrega dos insumos e materiais laboratoriais, deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

## **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

**9.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos de Júlio/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**9.1.1** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**9.1.2** - demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021;

**9.1.3** - pr vias consulta e aceita o do  rg o ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**9.2** - Os  rg os e entidades que n o participaram do registro de pre os, quando desejarem fazer uso da ata de registro de pre os, dever o consultar o  rg o gerenciador da ata para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

**9.3** - Caber  ao fornecedor benefici rio da ata de registro de pre os, observadas as condi es nelas estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente da ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

**9.4** - As aquisi es ou as contrata es adicionais de que trata este item n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio e registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e para os  rg os participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisi es e contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de pre os.

**9.5** - O quantitativo decorrente das ades es   ata de registro de pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e para os  rg os participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

**9.6** - Ap s a autoriza o do  rg o gerenciador, o  rg o n o participante dever  efetivar a aquisi o ou contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

**9.7** - Compete ao  rg o n o participante os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es contratualmente assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela o  s suas pr prias contrata es, informando as ocorr ncias ao  rg o gerenciador.

**9.8** - Para o fim do disposto pelos itens 9.1, n o h  prazo para manifesta o do  rg o gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente,   vig ncia da ata que o  rg o n o participante pretende aderir.

**9.9** - O pedido de ades o pelo  rg o n o participante, instruido com todos os documentos que o acompanham, dever , preferencialmente, ser formalizado at  10 (dez) dias antes da data de expira o da validade da ata de registro de pre os, sob pena de restar prejudicada a an lise do processo para autoriza o pelo  rg o gerenciador.

**9.10** - As solicita es dever o ser encaminhadas ao  rg o Gerenciador qual seja a Prefeitura do Munic pio de Campos de J lio/MT, por meio do Departamento de Licita o e Contratos, atrav s do e-mail: [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br), ou atrav s do endere o Avenida Valdir Masutti, n  779W – Bairro Bom Jardim – CEP: 78.319-000 - Campos de J lio/MT, Fone (65) 3387-2800/ (65) 9.9963-3595

**9.11** - As ades es por entidades n o participantes, inclusive entre munic pios, observar o as disposi es do artigo 86 da Lei Federal n  14.133/2021, com reda o atualizada pela Lei Federal n  14.770/2023.

## **CL USULA D CIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Comete infra o administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n  14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1** - dar causa   inexecu o parcial do contrato/Ata de Registro de Pre os;

**10.1.2** - dar causa   inexecu o parcial do contrato/Ata de Registro de Pre os que cause grave dano   Administra o, ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** - dar causa   inexecu o total do contrato/Ata de Registro de Pre os;

12





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- 10.1.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6** - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 10.1.9** - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 10.1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 10.2** - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:
- 10.2.1** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 10.2.2** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 10.3** - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.1** - Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 10.3.2** - Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12; 10.3.3.
- 10.3.3** - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**10.4** - A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste edital.

**10.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.7** - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.8** - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**10.9** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

**10.10** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD:**

**11.1.** As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**11.2.** As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

**11.3.** Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

**11.4.** As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**11.5.** As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentais, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

**11.6.** As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

**11.7.** As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**11.8.** As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

**11.9.** As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

**11.10.** Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

**11.11.** Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

**11.12.** Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**11.13.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:**

**12.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**12.1.1** - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**10.1.2** - Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do INPC/IBGE no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

**12.2** - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**12.2.1** - Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**12.3** - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**12.4** - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**12.5**- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**12.5.1** - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**12.5.2** - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**12.6** - Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**12.6.1** - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**12.6.2** - De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

**12.6.2.1** - Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**12.6.2.2** - Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.6.2.2.1** - Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**12.6.2.2.2** - Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**12.6.2.2.3** - Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**12.6.2.2.4** - Nas hipóteses dos subitens 12.6.2.2.2 e 12.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**12.6.2.3** - Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.6.2.3.1** - O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**12.6.2.3.2** - Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

**12.6.2.4** - Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**12.6.2.5** - Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.6.3** - Se, no caso previsto pelo subitem 12.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3.

**12.6.4** - A revisão de que trata o subitem 12.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**12.7** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

**12.8** - O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**13.1** - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**13.1.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**13.1.2** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**13.1.4** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.4.1** - No caso do item 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**13.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.1** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**13.2.1.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**13.3** - A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**13.3.1** - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima, caso não aceite as razões do pedido.

**13.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**13.4.1** - por razão de interesse público;

**13.4.** - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**13.4** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**13.5** - Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**13.6** - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

## **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1** - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2** - A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

**14.3** - A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

**14.4** - Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

**14.5** - A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

**a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

**c)** a satisfação do público usuário, quando cabível.

**14.6** - O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

**a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

18





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14.7** - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**14.8** - O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

**14.9** - O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**14.10** - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.11** - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**14.12** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

**14.13** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.14** - O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

**14.15** - As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**15.1** - A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**16.1** - As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**16.2** - As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:**

**17.1** - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, **no Portal Nacional de Contratações (PNCP), sítio oficial da internet e Diário Oficial**

19





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2** - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:**

**18.1** - À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipais que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**18.2** - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1** - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**19.2** - Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

**20.1** – O Foro da Comarca de Comodoro/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, e que depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes

Campos de Júlio/MT, 02 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

### **Empresas Detentoras:**

VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.849.143/0001-38 \_\_\_\_\_

PRIMALAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, CNPJ: 35.280.926/0001-62 \_\_\_\_\_

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 20.352.354/0001-02 \_\_\_\_\_

Analisado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

20

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT  
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone  
(65) 3387-2800





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

82CBD66789C8475AA26E618C09746877

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/82CBD66789C8475AA26E618C09746877>